



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

|             |                    |
|-------------|--------------------|
| PROCESSO    | 67/2022            |
| INTERESSADO | Chefe do Executivo |

## CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 088/2022, do Chefe do Executivo, em 05 de julho de 2022, que trata do **VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei nº 410/2020.

Cumpre trazer que o Ofício nº 0163/2022 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 13/06/2022 - trata de remessa da Redação Final do Projeto de Lei nº 410/2020, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

“Art. 43 – *Omissis*.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, **dentro de quarenta e oito horas**, com os motivos do ato.”

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transcrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, incluídas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido nesta Casa em 30 de junho de 2022.

CMN - PROCESSO  
Nº 67/2022  
FOLHA 43

*[Assinatura]*

‘

‘

67/2022  
444

Isto posto, tem-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou o referido veto, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

|            |               |                                  |
|------------|---------------|----------------------------------|
| 14/06/2022 | Terça-feira   | 01º dia útil da contagem         |
| 15/06/2022 | Quarta-feira  | 02º dia útil da contagem         |
| 16/06/2020 | Quinta-feira  | 03º dia útil da contagem         |
| 17/06/2022 | Sexta-feira   | 04º dia útil da contagem         |
| 18/06/2022 | Sábado        | dia não útil                     |
| 19/06/2022 | Domingo       | dia não útil                     |
| 20/06/2022 | Segunda-feira | 05º dia útil da contagem         |
| 21/06/2022 | Terça-feira   | 06º dia útil da contagem         |
| 22/06/2022 | Quarta-feira  | 07º dia útil da contagem         |
| 23/06/2022 | Quinta-feira  | 08º dia útil da contagem         |
| 24/06/2022 | Sexta-feira   | 09º dia útil da contagem         |
| 25/06/2022 | Sábado        | dia não útil                     |
| 26/06/2022 | Domingo       | dia não útil                     |
| 27/06/2022 | Segunda-feira | 10º dia útil da contagem         |
| 28/06/2022 | Terça-feira   | 11º dia útil da contagem         |
| 29/06/2022 | Quarta-feira  | 12º dia útil da contagem         |
| 30/06/2022 | Quinta-feira  | 13º dia útil da contagem         |
| 01/07/2022 | Sexta-feira   | dia não útil (PONTO FACULTATIVO) |
| 02/07/2022 | Sábado        | dia não útil                     |
| 03/07/2022 | Domingo       | dia não útil                     |
| 04/07/2022 | Segunda-feira | 14º dia útil da contagem         |
| 05/07/2022 | Terça-feira   | 15º dia útil da contagem         |

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA a tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 21 de julho de 2022

*João Pedro Palhares Lima*  
**João Pedro Palhares Lima**  
Estagiário

*Ivã Kloten da Silveira*  
Ivã Kloten da Silveira  
Coordenador do Assessoria  
Legislativa e Formaliza-  
Mentura 011/2022

2

3